



EDITAL 01/2019

**DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE –
Ano 2020.**

Atenção: Recomenda-se a leitura atenta de todo o Edital antes de realizar a inscrição.

A **Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus “Hospital Regional de Presidente Prudente”**, conforme dispõe a legislação vigente, comunica que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas para Enfermeiros, Farmacêuticos, Fisioterapeutas e Nutricionistas Residentes para os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde CNRMS/MEC. O Processo Seletivo de ingresso nos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde reger-se-á pela Portaria Interministerial MEC/MS nº 1077 de 12 de novembro de 2009 (correlata a Lei Federal 11.129 de 30 de junho de 2005) e Resoluções complementares pertinentes, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS/MEC.

A interposição de recursos sobre o presente Edital deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, junto à instituição organizadora do processo seletivo, localizada à **Rua José Bongiovani, 1297 – Bloco 01, Presidente Prudente, SP, CEP 19050-680, Fone: (18) 3229-1546, no horário das 8 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas, até 48 horas** após sua divulgação.

I – DO PROGRAMA

ÁREAS DE ACESSO DIRETO de acordo com Edital n.28 de 27 de Junho de 2013

Nome do Programa	Duração do Programa em anos	Vagas por área: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Nutrição.
Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso	02	01

ÁREAS DE ACESSO DIRETO de acordo com Edital n. 32 de 24 de Junho de 2014

Nome do Programa	Duração do Programa em anos	Vagas por área: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Nutrição.
Residência Multiprofissional em Urgências e Emergências	02	01
Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva	02	01

II – DAS INSCRIÇÕES

1. O candidato, ao inscrever-se, estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia ou Nutrição devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, **ou irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido**, ou obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes.



2. O valor da taxa a ser cobrado será de **R\$250,00 (Duzentos e cinquenta reais)**.

3. Inscrições presenciais.

3.1. Serão realizadas as inscrições: **no período de 14 de outubro de 2019 até 06 de dezembro de 2019, no horário das 8 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas na Rua José Bongiovani, 1297 – Bloco 01, Presidente Prudente, SP, CEP 19050-680, Fone: (18) 3229-1546**, por meio de preenchimento de formulário próprio de inscrição, onde deverá preencher com as seguintes informações: número do CPF, RG, com o respectivo estado da federação, órgão emissor e data da expedição. As informações prestadas no formulário ou na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dando a COREMU o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

3.2. Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

3.2.1. (01) fotocópia legível da Cédula de Identidade (RG);

3.2.2. (01) fotocópia legível do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

3.2.3. (01) fotocópia legível do Certificado de Conclusão do Curso de Graduação ou Diploma ou Declaração de Término de Curso.

3.2.4. Para o profissional estrangeiro ou brasileiro que fez a graduação nas áreas contempladas neste edital no exterior, fotocópia legível autenticada do comprovante de revalidação de diploma ou de processo de revalidação em andamento em instituição pública, de acordo com a legislação vigente;

3.3. As inscrições implicam o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital.

4. Candidato estrangeiro graduado no exterior.

4.1. As inscrições serão realizadas mediante as condições referidas no item 3, exceto o contido no item 3.2 c) além da fotocópia legível autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil.

5. Para solicitação de isenção de taxa de inscrição.

5.1. Em cumprimento à legislação em vigor, **no período de 14 de outubro de 2019 a 07 de novembro de 2019**, no horário das **8 horas às 11 horas** e das **14 horas às 16 horas**, imprerivelmente, a instituição organizadora do processo seletivo receberá a pré-inscrição com pedido de isenção do valor da taxa de inscrição dos candidatos que preencham o perfil estipulado pelas normas em vigor. Para tanto, o candidato deverá preencher o formulário apresentado e entregue na secretaria da instituição organizadora pelo interessado ou, por procurador oficialmente constituído, no seguinte endereço: **Rua José Bongiovani, 1.297 - Bloco 01, Presidente Prudente, SP, CEP 19050-680, Fone: (18) 3229-1546**, bem como todos os documentos comprobatórios de hipossuficiência financeira exigidos em lei. **Não serão aceitos documentos pelo Correio, ou qualquer outra forma de encaminhamento.** O formulário e os documentos comprobatórios deverão ser entregues em 02 vias, para efeito de protocolo.

5.2. **No caso de emprego de fraude, pelo candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no art. 4º, da Lei 12.782, de 21/12/2007, e, se confirmada à presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo e o Ministério Público será comunicado sobre o fato.**

5.3. Em **18/11/2019**, o candidato deverá dirigir-se à secretaria da instituição organizadora do processo seletivo, para verificar se a sua solicitação de isenção foi deferida.

5.4. Em caso de indeferimento poderão ser entregues recursos até o dia **20/11/2019**. Os eventuais recursos deverão ser entregues pelo interessado ou por procurador oficialmente constituído, na secretaria da instituição organizadora do processo seletivo no horário das **8 horas às 16 horas**.

5.5. Em **26/11/2019**, das **8 horas às 16 horas**, o candidato deverá dirigir-se à secretaria da instituição organizadora do processo seletivo, para verificar se seu recurso foi deferido.

5.6. Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição.

6. O processo seletivo é classificatório, portanto a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde pretendido.



7. Candidatos portadores de necessidades especiais.
- 7.1. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão, no ato da inscrição, solicitar, por escrito em duas vias, os recursos especiais que necessitem para a realização da prova.
8. Não serão aceitas inscrições com pendências de qualquer natureza.
9. São de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas, ou sua omissão, e a apresentação de documentação falsa, arcando com a responsabilidade por preenchimento incorreto do formulário.
10. Os candidatos somente poderão se inscrever em uma única área do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde. É vedada, a qualquer título, a mudança de opção após a efetivação da inscrição.

III – DA SELEÇÃO

11. A seleção obedecerá aos critérios da COREMU para o processo seletivo de **2020**, observando **que a prova objetiva (1ª etapa) terá peso de 70% e a entrevista com arguição do currículo (2ª etapa) terá peso de 30%.**
12. Os candidatos à admissão no Programa deverão se submeter ao processo de seleção pública, obedecendo ao critério relacionado na linha de a conforme se segue:
 - a. Prova objetiva (etapa eliminatória)* com peso 70% + análise e arguição de currículo 30%.* teste de múltipla escolha.
13. DA PROVA OBJETIVA* – **Peso 7,0 (sete) – 70% da prova (referências bibliográficas estão disponíveis no anexo I)**
 - * A prova será composta por 50 questões de múltipla escolha, sendo 20 questões de Saúde Coletiva e 30 questões na área de conhecimento específica para cada categoria profissional.
 - 13.1. DATA: **10 de dezembro de 2019.**
 - 13.2. LOCAL: **Anfiteatro da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus “Hospital Regional de Presidente Prudente”.**
 - 13.3. HORÁRIO: início: **08 horas** e término: **12 horas.**
 - 13.4. **O prazo para recurso contra questões da prova é de 48 horas após publicação do gabarito (Anexo III).**
14. DA ENTREVISTA E ARGUIÇÃO DO CURRÍCULO – **Peso 3,0 (três pontos), sendo a entrevista 1,0 (um ponto) e a avaliação curricular 2,0 (dois pontos) – 30% da prova**, critério de análise descrita no anexo II.
 - 14.1. DATA: **24 de janeiro de 2020 a partir das 8 horas.**
 - 14.2. LOCAL: **Anfiteatro da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus “Hospital Regional de Presidente Prudente”.**
 - 14.3. Os candidatos habilitados na inscrição deverão entregar **uma cópia do seu currículo documentado e com foto no dia da prova escrita.**
 - 14.4. Serão convocados para entrevista e arguição do currículo os cinco primeiros colocados de cada categoria profissional, sendo obedecida a ordem de maiores notas da prova objetiva. Em caso de empate, todos concorrerão.
 - 14.5. A análise do currículo será realizada pela Comissão de Organizadora do Processo Seletivo.
 - 14.6. As infrações éticas ocorridas durante todas as etapas implicarão reprovação do candidato.
15. **O gabarito será publicado** em mural instalado na recepção principal do Hospital Regional de Presidente Prudente no dia **10 de dezembro de 2019**, às **14 horas**, no seguinte endereço: Rua José Bongiovani, 1297 - Bloco 01, Presidente Prudente, SP, CEP 19050-680, Fone: (18) 3229-1546 e posteriormente no site: <http://www.hrpresidenteprudente.org.br>



16. Conforme exigência detalhada no Edital, o candidato deverá transcrever as respostas da prova para a folha de respostas, com caneta esferográfica preta ou azul, que será o único documento válido para a correção e classificação.

17. O candidato só poderá se retirar do local de realização da prova após 60 minutos de seu início.

17.1. Não haverá substituição da folha de respostas, que é única, por erro do candidato.

17.2. Será anulada a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, a critério da comissão responsável, especificada no Edital.

18. Mesmo após o encerramento de todo o processo seletivo, não serão fornecidos exemplares dos cadernos de questões.

19. Admitir-se-á recurso ao gabarito da prova objetiva, que deverá ser dirigido à COREMU da instituição responsável pelo processo seletivo e protocolado na sua secretaria até às **14 horas** do dia **12 de dezembro de 2019**.

20. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

20.1. Após o início das provas às 8 horas, as portas serão fechadas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não terá acesso ao local da prova e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

20.2 Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos nas salas de exame após o início das provas, como também o porte de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, mesmo que desligados, tais como aparelhos celulares ou similares, de *Pager*, de *Beeper*, de controle remoto, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta. Não será permitido, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés. Também não será permitido o porte de armas. O candidato que for identificado com qualquer dos itens relacionados, durante a aplicação da prova, estará sob pena de imediata retirada da sala de exame e automática desclassificação na prova.

20.3 A Comissão Organizadora não se responsabiliza por objetos porventura esquecidos na sala de exame.

20.4. O malote de cadernos de questões será aberto em cada sala de exame na presença dos candidatos, conforme horário estabelecido de início das provas.

20.5. O caderno de questões deverá ser devolvido, obrigatoriamente, junto com a folha de respostas da prova;

20.6. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento da folha de respostas;

20.7. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer ao local da prova e entrevista no horário determinado, usar de fraude ou atentar contra a disciplina e urbanidade durante a realização do processo seletivo ou deixar de entregar o caderno de questões e a folha de respostas.

20.8. Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade especificado no comprovante da inscrição, por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá dirigir-se à Coordenação do Processo Seletivo, com antecedência mínima de uma hora, com o boletim de ocorrência, ou assinar termo de compromisso da apresentação do boletim de ocorrência em até 48 (quarenta e oito) horas, assinando ainda termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão deste Processo Seletivo.

20.9. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova. O candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído deste processo de seleção.

20.10. O candidato deverá comparecer ao local da prova com caneta esferográfica (azul ou preta) e **documento oficial de identificação com foto** (não será aceito carteirinha de estudante da Instituição de Ensino), informado no formulário de inscrição.

20.11. O candidato deverá conferir o seu número de inscrição e outros dados com o impresso na folha de gabarito da sua prova, esta não poderá conter rasuras nem ser substituída.



20.12. Nas provas de múltipla escolha, não será computada pontuação para questões sem resposta assinalada na folha de respostas, nem para aquelas que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura.

21. Os três últimos candidatos que restarem na sala de prova deverão permanecer até o fechamento da ata da sala de prova.

IV - DOS RESULTADOS

22. O resultado da prova objetiva será divulgado em mural na recepção do Hospital Regional de Presidente Prudente no dia **17 de dezembro de 2019 às 8 horas, apenas em ordem alfabética** e posteriormente no site: <http://www.hrpresidenteprudente.org.br>

22.1. O prazo para recurso da prova escrita é de 48 horas após a publicação.

22.4. A nota final será o resultado da pontuação obtida em cada etapa: prova objetiva (peso 7) + análise de currículo (peso 3) = 10

23. Se houver empate entre os candidatos os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:

- A. maior nota da prova escrita (objetiva);
- B. menor tempo de formação de graduação.

V - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

24. DATA: **31 de janeiro de 2020 às 8 horas.**

24.1. Depois de extinto o período de recursos, o resultado definitivo será homologado e afixado nos quadros de avisos da **Coordenadoria de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU**, Rua José Bongiovani, 1297 - Bloco 01, Presidente Prudente, SP, CEP 19050-680, Fone: (18) 3229-1546, pelo número de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e posteriormente no site: <http://www.hrpresidenteprudente.org.br>, a classificação final obtida na prova objetiva e currículo, no dia **04 de fevereiro de 2019 às 8 horas.**

VI - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

25. A interposição de recursos sobre os resultados divulgados deverá ser endereçada à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, **até 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, importante respaldo jurídico.**

26. Os recursos deverão ser digitados e assinados apresentados, em duas vias, conforme modelo constante no anexo III.

27. Ser fundamentado com argumentação lógica e consistente, cabendo 1 recurso para cada questão.

28. O deferimento aos recursos ficará à disposição dos candidatos na sala da COREMU da instituição responsável pelo certame. A decisão final da Banca Examinadora será irrecorrível.

29. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item VI serão indeferidos.

VII – DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

30. As vagas serão ocupadas pelos candidatos que alcançarem maior pontuação nas provas de acordo com a existência de vaga devidamente autorizada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde e a existência de bolsa de estudo.



VIII – DA MATRÍCULA

31. DATA: **05 e 06 de fevereiro de 2020.**

32. LOCAL: Coordenadoria de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU, Rua José Bongiovani, 1297 - Bloco 01, Presidente Prudente, SP, CEP 19050-680, Fone: (18) 3229-1546.

33. HORÁRIO: **8 horas às 11 horas e 14 horas às 16 horas.**

34. Para matricular-se, o candidato selecionado deverá entregar, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, a seguinte documentação:

34.1. Ficha de cadastro devidamente preenchida.

34.2. (02) Fotos 3X4 recentes e coloridas.

34.3. (02) fotocópias legíveis da Cédula de Identidade (RG).

34.4. (02) fotocópias legíveis do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

34.5. (02) fotocópias legíveis da Certidão de Nascimento ou Casamento.

34.6. (02) fotocópias legíveis do Título de Eleitor e comprovante de estar quite com a Justiça eleitoral;

34.7. (01) fotocópia legível Carteira de Vacinação atualizada.

34.8. (01) fotocópia legível do Comprovante de inscrição no INSS (NIT, NIS, PIS).

34.9. (01) fotocópia legível do Cartão Nacional de Saúde (CNS) do Sistema Único de Saúde(SUS).

34.10. (02) fotocópias legíveis do Diploma de Profissional ou Certificado de Conclusão do Curso de graduação.

34.11. (02) fotocópias legíveis da Inscrição no Conselho Profissional de São Paulo.

34.12. (02) fotocópias legíveis de Comprovante de Endereço.

34.13. (01) fotocópia legível Comprovante da Regularidade do Serviço Militar (Reservista).

34.14. (01) fotocópia legível da Declaração de Tipagem Sanguínea.

34.15. (01) fotocópia legível da Carteira Trabalho - CTPS (referente ao 1º emprego).

34.16. (01) fotocópia legível do Comprovante de **CONTA SALÁRIO** no Banco do Brasil, em nome do candidato, que **NÃO** poderá ser conta conjunta, conta corrente e nem conta poupança (uma cópia de qualquer documento emitido pelo banco contendo nome e número da conta: folha de cheque, cartão, extrato, etc.)

35. Será permitida a realização de matrícula de candidato aprovado por procurador oficialmente constituído, desde que atenda a todos os requisitos determinados neste Edital.

36. O não comparecimento do candidato classificado, ou de seu procurador, no período estipulado para matrícula implicará a perda da vaga.

IX - CANDIDATO ESTRANGEIRO E BRASILEIRO COM GRADUAÇÃO NO EXTERIOR

37. O candidato brasileiro que fez curso de graduação em enfermagem, farmácia, fisioterapia, fonoaudiologia e nutrição no exterior ou profissional estrangeiro que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma, deverá apresentar documento de revalidação do mesmo por universidade pública competente no Brasil, na forma da legislação vigente, para que seja deferida sua matrícula. Quando estrangeiro, apresentar **xerox** autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

38. Os candidatos aprovados e matriculados **deverão apresentar até 30 dias após o seu início, o registro definitivo no CONSELHO REGIONAL DE SUA PROFISSÃO, sob pena de desligamento automático da residência.**



39. Os candidatos serão admitidos ao **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde nas áreas de concentração: Saúde do Idoso OU Urgências e Emergências OU Intensivismo** na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde CNRMS/MEC que correspondem às bolsas oferecidas.
40. A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições e as estabelecidas pelo regimento interno da COREMU, constantes neste Edital.
41. A convocação dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas não preenchidas será realizada no dia **07 de fevereiro de 2020** fixados no quadro de avisos da Coordenadoria de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU e/ou por telefone, tendo o prazo de 1 (um) dia útil para efetuar a matrícula. O candidato que não se apresentar neste referido prazo, será considerado desistente e, portanto, desclassificado.
42. A comissão organizadora não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes na ficha de inscrição (e-mail, telefone, etc.).
43. Em caso de desistência de algum candidato ou residente já matriculado será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação, no período máximo de 60 dias após o início do Programa (**02/03/2020**).
44. O candidato aprovado e matriculado no 1º ano do **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde nas áreas de concentração: Saúde do Idoso OU Urgências e Emergências OU Intensivismo**, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde CNRMS/MEC, e convocado para prestar Serviço Militar Obrigatório para o ano de **2020** poderá requerer o trancamento de matrícula por um período de um ano, desde que formalizado até 30 (trinta) dias após o início das atividades da residência. Não haverá prorrogação por período superior a um ano.
45. No ato da matrícula, os Profissionais Residentes assinarão o Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento Interno do programa de Residência Multiprofissional em Saúde.
46. O candidato matriculado que não comparecer na instituição ofertante do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde no prazo de **48 horas** após a data do início das atividades (**02/03/2020**), será considerado desistente e automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.
47. Após **31/03/2020** o processo seletivo perderá a validade.
48. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde e afins, contendo alterações.
49. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora do processo seletivo.
Local, data e assinatura (s).



XII - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Inscrições	14/10/2019 a 06/12/2019.
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	14/10/2019 a 07/11/2019.
Solicitação de condição adequada para realização da prova por candidato com necessidade especial	14/10/2019 a 29/11/2019.
Data da prova – 1ª etapa	10/12/2019 às 8 horas.
Divulgação do gabarito	10/12/2019 às 14 horas.
Prazo para recursos contra questões da prova	48 horas após a aplicação da prova.
Divulgação do resultado da Prova Objetiva – 1ª Etapa	17/12/2019 às 8 horas.
Prazo para recursos contra o resultado da 1ª Etapa	48 horas após a publicação.
Entrega dos Currículos com Foto	No dia da prova objetiva.
Data da Entrevista e Arguição de Currículo – 2ª Etapa	24/01/2020.
Resultado final	31/01/2020 às 8 horas.
Matrícula dos Aprovados no Processo Seletivo Confirmação interesse ou desistência dos selecionados na 1ª chamada	05 e 06 de fevereiro de 2020.
Convocação de excedentes – 2ª Chamada	07 de fevereiro de 2020.
Confirmação interesse ou desistência dos selecionados 2ª chamada	A partir de 10 de fevereiro de 2020.
Convocação sucessiva de excedentes para preenchimento de vagas	A partir de 11 de fevereiro de 2020.
Início da Residência	02/03/2020 às 7 horas.



ANEXO I

Bibliografia para o Concurso de Programa de Residência Multiprofissional em Saúde nas áreas de concentração: Saúde do Idoso, Urgências e Emergências e Intensivismo do Hospital Regional de Presidente Prudente

Referências em Saúde Pública

- ANDRADE, L. O. M.; BARRETO, I. C. H. C. SUS passo a passo: história, regulamentação, financiamento, políticas nacionais. 2. ed. rev. ampl. São Paulo: Hucitec, 2007.
- BRASIL, Ministério da Saúde. Lei 8080, 1990
- _____. Ministério da Saúde. Lei 8142, 1990.
- _____. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Clínica Ampliada, Equipe de referência e Projeto de Terapêutico Singular. 2ª edição. Série B. Textos Básicos de. Brasília, 2007.
- _____. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa. Cadernos de Atenção Básica - n.º 19
- Série A. Normas e Manuais Técnicos. Brasília, 2006.
- _____. Ministério da Saúde Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Guia de Vigilância Epidemiológica. 6ª edição Série A. Normas e Manuais Técnicos. Brasília, 2005
- _____. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde)

Referências da Área Profissional

I. Enfermagem

Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo. Principais legislações para o exercício da enfermagem. 2011. Disponível em:

http://inter.coren-sp.gov.br/sites/default/files/07%20Principais_Legislacoes_arquivoFinal_0_0.pdf

Potter, P. A.; Perry, A. G. Fundamentos de enfermagem. 7.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.

Smeltzer SC, Bare BG, Hinkle JL, Cheever KH. Brunner & Suddarth: Tratado de Enfermagem Médico – Cirúrgico. 11º Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2011.

Brêtas, A.C.P.; Gamba, M. A. Enfermagem e saúde do adulto. Barueri: Manole, 2006.

II. Farmácia

Conselho Federal de Farmácia: Código de Ética da Profissão Farmacêutica. Disponível em:

<http://www.cff.org.br/sistemas/geral/revista/pdf/76/08-codigodeetica.pdf>

Ferracini, F.T.; Borges Filho, W.M. Prática Farmacêutica no Ambiente Hospitalar. São Paulo: Atheneu, 2005.

Storpiritis, S.; Mori, A.L.P.M.; Yochiy, A.; Ribeiro, E.; Porta, V. Ciências Farmacêuticas. Farmácia clínica e atenção farmacêutica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2008.

Goodman e Gilman. As Bases Farmacológicas da Terapêutica. 11. ed. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 2007.

Sociedade Brasileira de Farmácia Hospitalar - Padrões Mínimos em Farmácia Hospitalar. 2007.



III. Fisioterapia

Dutton M Fisioterapia ortopédica: exame, avaliação e intervenção. Porto Alegre: Artmed, 2006;
Kisner CC, Allen L. Exercícios terapêuticos : fundamentos e técnicas Barueri: Manole, 2009;
Lundy-Ekman L. Neurociência: fundamentos para a reabilitação. Rio de Janeiro: Saunders Elsevier, 3.ed, 2008.
Machado MGR. Bases da fisioterapia respiratória: terapia intensiva e reabilitação Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008;
Perracini MR, Fló CM. Funcionalidade e envelhecimento. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009;
Umeda IIK. Manual de fisioterapia na reabilitação cardiovascular. Rio de Janeiro: Manole, 2006.

IV. Nutrição

Brasil, Ministério da saúde. Agência de Vigilância sanitária. Resolução RDC nº 63/2000. Brasília: Diário Oficial da União, 2000.
Krause, M. L.K. Alimentos, Nutrição & Dietoterapia. 11º Ed. Editora Rota, São Paulo, 2005.
Shis, M. Favano, A. Tratado de Nutrição Moderna na saúde e na Doença. 9.ed. Barueri: Manole, 2003.
Waitzberg, D. L. Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica. 3.ed. São Paulo: Atheneu, 2006.



ANEXO II

Critério para Análise de Currículo

Análise do <i>Curriculum Vitae</i>	Pontuação Máxima
Histórico escolar (desempenho acadêmico durante a graduação - nota média geral anual acima de 8 = 10 pontos; nota média geral anual entre 5 e 7,9 = 7,5 pontos). Observação: Para currículos pontuados por conceitos será utilizado como critério de avaliação a pontuação máxima de 9,5.	10,0
Tempo de formação: menor que dois anos a partir de 2016	4,0
Atividades de extensão	
Registro Profissional em carteira de trabalho (válidos registros com mais de seis meses de experiência)	6,0
Participação em projeto de pesquisa com bolsa	5,0
Participação em projeto de pesquisa sem bolsa (2,5 pontos por projeto)	5,0
Participação em eventos científicos (ouvinte); monitor de atividades em eventos na área da saúde. (0,5 ponto por evento)	5,0
Publicação de trabalhos em revistas científicas indexadas/capítulo de livro	4,0
Atividades de extensão (com carga horária acima de 20 horas) – (1,0 ponto por atividade)	5,0
Apresentação de trabalho científico como autor ou coautor de tema livre oral ou pôster (cada evento 2,0 pontos)	6,0
Membro de comissão organizadora de eventos científicos (congressos, simpósios, semana científica, fóruns, jornadas e ligas) (cada evento 2,5 pontos)	5,0
Participação em órgãos de representação estudantil/movimentos representativos da sociedade civil (movimentos sociais, conselhos de direitos e representações) (cada participação 1,0 ponto)	2,0
Participação em cursos de capacitação (a cada 30h) (cada participação 0,5 ponto)	3,0
<i>Curriculum Vitae</i>	60%
Arguição = defesa dos itens pontuados acima	40%
PONTUAÇÃO TOTAL	100

